



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TRT4 Nº 119/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO – JFRS Nº
21/2023. Processo n.
0003747-56.2023.4.04.8001.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª
REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO,
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO
PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL,
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO DA 4ª REGIÃO, MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL E
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO
GRANDE DO SUL, PARA PROMOVER
AÇÕES SOCIAIS CONJUNTAS VOLTADAS
AO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO
E RAÇA E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO
E EDUCAÇÃO DE FUNCIONÁRIAS/OS E
MEMBRAS/OS DO SISTEMA DE JUSTIÇA
COM PERSPECTIVA GÊNERO E RAÇA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT4**, estabelecido na Av. Praia de Belas, 1.100, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
07/12/2023 15:52

Denise
Silva
Schulzeberger
Fernandes
07/12/2023 16:28

Ângelo
Gräbin
Borghetti
07/12/2023 16:36

Renato
Braga
Vinhas
07/12/2023 16:55

Antonio
Flávio
de
Oliveira
07/12/2023 17:15

AMILCAR
FAGUNDE
FREITAS
MACEDO
08/12/2023 09:06

Cláudio
dos
Santos
Feoli
08/12/2023 10:45

ALEXANDRE
SIKINOWSKI
SALTZ
11/12/2023 14:31

VANDERLEI
TERESINHA
TREMELA
KUBIAK
11/12/2023 16:52



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, doravante denominado **TRF4**, estabelecido na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Centro Administrativo Federal, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 92.518.737/0001-19, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, a **JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada **JFRS**, estabelecida na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0012-30, neste ato representada pela Exma. Diretora do Foro, Juíza Federal Carla Evelise Justino Hendges, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, doravante denominada **DPU**, estabelecida no Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 00.375.114/0001-16, neste ato representado pelo Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União do Rio Grande do Sul, Exmo. Defensor Público Federal Dr. Renato Braga Vinhas, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **TJRS**, estabelecido na Praça Mal. Deodoro, nº 55, sala 524, 5º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 89.522.064/0001-66, neste ato representado pela sua Exma. Presidente, Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **MPRS**, estabelecido na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 93.802.833/0001-57, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Procurador-Geral de Justiça Alexandre Sikinowski Saltz, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **MPCRS**, estabelecido no Palácio Flores da Cunha, Rua Sete de Setembro, 388, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 89.550.032/0001-74, neste ato representado pelo seu Exmo. Procurador-Geral, Dr. Ângelo Gräbin Borghetti, a **DEFENSORIA PÚBLICA**



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada **DPRS**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 74.704.636/0001-50, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, Dr. Antonio Flávio de Oliveira, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada **PCRS**, estabelecida na Av. João Pessoa, 2050, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita sob o CNPJ sob o n. 00.058.163/0001-25 neste ato representada pelo seu Chefe de Polícia, Del. Pol. Fernando Antônio Sodré de Oliveira, a **BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada **BMRS**, estabelecida na Rua dos Andradas, 522, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 89.175.541/0001-64, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Cel. QOEM Cláudio dos Santos Feoli, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **TRERS**, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 730, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 05.885.797/0001-75, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **MPTRS**, estabelecido na Avenida Senador Tarso Dutra, 605, 7º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 26.989.715/0035-51, neste ato representado pela sua Procuradora-Chefe, Denise Maria Schellenberger Fernandes, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **PR/RS**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 700, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0028-22, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, Felipe da Silva Müller, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **TJMRS**, com sede na Av. Praia de Belas, nº 799, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0002-47, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Amilcar Fagundes Freitas Macedo, pelo presente instrumento e na melhor forma de



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

direito, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços para promover Ações Sociais conjuntas voltadas ao combate à violência de gênero e raça, bem como ações de conscientização, educação e formação de funcionárias/os e membras/os do sistema de justiça com perspectiva de gênero e raça.

Parágrafo Único. As ações e eventos que integram o presente acordo serão coordenadas segundo calendário regular próprio de cada participante, mediante elaboração e aprovação de planos conjuntos de trabalho, de modo a permitir a cooperação entre todos.

DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para fins de execução do objeto deste Acordo, os participantes do termo comprometem-se, sempre que houver possibilidade institucional, a:

- I. integrar ações sociais conjuntas ao combate à violência de gênero e raça;
- II. colaborar para a implementação no sistema de justiça de medidas educativas voltadas à adoção da perspectiva de gênero e raça nos seus respectivos âmbitos de prestação do serviço público e administração;
- III. executar ações sociais conjuntas e oferecer cursos de formação em periodicidade a ser definida entre os participantes, de modo a tornar perenes e permanentes as



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

medidas voltadas à formação, ao oferecimento de atendimento à comunidade em geral e à conscientização em matéria de gênero e raça;

IV. promover intercâmbio de informações, experiências, pesquisas, cursos de formação, tecnologias e soluções voltadas ao combate à violência de gênero e raça.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de execução do objeto deste acordo, o TRT4 compromete-se a divulgar e apresentar às instituições e entidades interessadas a sua Política de Gênero, Raça e Diversidade, bem como a promover ações sociais e eventos de capacitação com periodicidade a ser definida oportunamente entre as instituições e entidades.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A gestão e a fiscalização do presente Acordo será exercida no âmbito TRT4 pela Juíza Mariana Piccoli Lerina e como fiscais substitutos os servidores Angie Catuscia Costa Miron e Alexandre Modesto Farias; e no âmbito das instituições e entidades que aderirem ao termo pela/o responsável pelo Grupo de Trabalho, Comitê, Comissão ou equivalente voltado à promoção da equidade de gênero e raça e ao combate da discriminação.

Parágrafo Primeiro. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto deste acordo, a **JFRS** designa: Para Gestora: a servidora Sibebe Wolff Garcez, e-mail: swg55@jfrs.jus.br, fone: (51) 3214-20-67. Para Fiscal, a servidora Camila Stella Maggioni Pastori, e-mail: csm17@jfrs.jus.br, fone: (51) 3214-9125.

Parágrafo Segundo. O **TJRS** informará, posteriormente, o nome do gestor e do fiscal para acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto deste acordo.



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

CLÁUSULA QUINTA – Caso as instituições e entidades que aderirem ao presente acordo não tenham seção específica voltada à pauta em objeto, no momento da adesão, poderá indicar pessoa responsável pela gestão e fiscalização no seu respectivo âmbito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes e tampouco qualquer ônus aos envolvidos.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações decorrentes deste acordo terão vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da última assinatura, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá se retirar do presente acordo quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – De acordo com o disposto nos artigos 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, bem como a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial do TRT4. Além disso, o TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União – Seção III.



DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad TRT4 nº 7033/2023, SEI n. 0003747-56.2023.4.04.8001 (JFRS), mediante Acordo, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes figuram na qualidade de Controladores dos seus próprios dados e Operadores dos dados fornecidos para o seu tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos, nos termos da Lei Complementar 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste instrumento, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução deste instrumento, o partícipe se responsabilizará por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das atividades especificadas neste instrumento, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os partícipes darão conhecimento formal aos seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta seção, bem como de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, ou equivalente, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta seção.

Parágrafo único. Na ausência de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais própria, o partícipe deverá orientar o tratamento de dados pessoais conforme a Política do TRT4 (Portaria GP.TRT4 nº 2.036/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste instrumento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) uso exclusivo dos partícipes, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os Encarregados indicados pelos partícipes ou os servidores responsáveis pela fiscalização deste instrumento deverão manifestar-se, no



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que sejam adotadas as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados aos partícipes, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização do presente instrumento no âmbito do respectivo órgão ou entidade, para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Eventual compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), possui a finalidade exclusiva de promover o combate à violência de gênero e raça, bem como ações de conscientização, educação e formação de funcionárias/os e membras/os do sistema de justiça com perspectiva de gênero e raça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este termo fundamenta-se no art. 7, III, e 11, II, "b", da referida legislação.

DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Outros órgãos, entidades da administração pública e instituições voltadas ao atendimento de pessoas em situação de violência de gênero e raça poderão aderir a este acordo por meio de Termo de Adesão, a ser assinado entre este e o TRT4. Os atuais partícipes serão cientificados pelo TRT4 em relação a novas adesões por meio de correspondência eletrônica.



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Poderão ser convidados representantes de entidades, de intuições, da sociedade civil e/ou especialista e técnicos, sempre que julgue necessário, para participação em eventos e ações sociais objeto do presente acordo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes oriundos do presente termo, na forma do artigo 41 do Anexo I do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre para dirimir questões relativas a este termo, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo TRT4:

documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT4



Pelo TRF4:

documento assinado digitalmente

FERNANDO QUADROS DA SILVA

Presidente do TRF4

Pela JFRS:

documento assinado digitalmente

CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES

Diretora do Foro da JFRS

Pela DPU:

documento assinado digitalmente

RENATO BRAGA VINHAS

Defensor Público-Chefe da DPU no RS

Pelo TJRS:

documento assinado digitalmente

IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA

Presidente do TJRS

Pelo MPRS:

documento assinado digitalmente

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ

Procurador-Geral de Justiça do MPRS

Pelo MPCRS:

documento assinado digitalmente

ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI

Procurador-Geral do MPCRS



Pela DPRS:

documento assinado digitalmente

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral da DPRS

Pela PCRS:

documento assinado digitalmente

FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Polícia PCRS

Pela BMRS:

documento assinado digitalmente

CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI
Comandante-Geral da BMRS

Pelo TRERS:

documento assinado digitalmente

VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK
Presidente do TRERS

Pelo MPTRS:

documento assinado digitalmente

DENISE MARIA SCHELLENBERGER FERNANDES
Procuradora-Chefe do MPTRS

Pela PR/RS

documento assinado digitalmente

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe da PR/RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

Pelo TJMRS

documento assinado digitalmente

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

Presidente do TJMRS



ANEXO ÚNICO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT4 N. 119/2023

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT4 Nº
119/2023**

TERMO PARA ADESÃO DO(A) _____
____ AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA TRT4 Nº ____/2023,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 4ª REGIÃO, JUSTIÇA
FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO
GRANDE DO SUL, DEFENSORIA
PÚBLICA DA UNIÃO, TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO
GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, BRIGADA MILITAR
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL/PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL E
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO
GRANDE DO SUL.



Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado(a) PARTICIPE, RESOLVE, por meio do presente Termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica TRT4 nº 119/2023 celebrado entre TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL e TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, para conjunção de esforços para promover Ações Sociais conjuntas voltadas ao combate à violência de gênero e raça, bem como ações de conscientização, educação e formação de funcionárias/os e membras/os do sistema de justiça com perspectiva de gênero e raça, oportunidade em que se compromete a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele Acordo.

Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto do Acordo e Cooperação Técnica TRT4 nº 119/2023, o partícipe _____ designa: Para Gestor: _____, e-mail: _____, fone: (51) _____. Para Fiscal, _____, e-mail: _____, fone: (51) _____.

A assinatura do presente Termo para adesão implica na assunção de todos os direitos e deveres previstos no Acordo de Cooperação Técnica TRT4 nº 119/2023, incluídas eventuais alterações.

O TRT4 providenciará a publicação deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 119/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam eletrônica/digitalmente o presente Termo de Adesão, para que produza os efeitos jurídicos e legais, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinaturas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 530/2023

PA 7033/2023

Pelo TRT4:
documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT4

Pelo _____:

documento assinado digitalmente

